

DIÁRIO OFICIAL

JUATUBA.MG.GOV.BR

instituído pela lei nº670 de 13 de março de 2009



JUATUBA

Prefeitura Municipal

Este documento se encontra no endereço eletrônico: www.juatuba.mg.gov.br

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos Três Poderes, S/N - Centro CEP: 35675-000

Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares diários com possíveis edições extras

Prefeito Municipal: Kelissander Saliba Santos



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3283 página nº1

PODER EXECUTIVO

EDUCAÇÃO



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIDADE DO RESULTADO DEFINITIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração visando à gestão, organização, coordenação e execução do Projeto Cultural de Juatuba 2026 — "*Magia que Transforma - Luzes e Sonhos*".

A **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Juatuba/MG**, no uso de suas atribuições legais e considerando o decurso do prazo sem a interposição de recursos, **HOMOLOGA** o resultado final do Chamamento Público nº 06/2026, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a promoção e execução do Termo de Colaboração visando à gestão, organização, coordenação e execução do Projeto Cultural de Juatuba 2026 — "*Magia que Transforma - Luzes e Sonhos*".

- OSC Vencedora: COMPANHIA ALMA DELL'ART
- Resultado final: DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA

Convoca-se a Organização da Sociedade Civil selecionada para os atos de assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

Juatuba/MG, 26 de outubro de 2026.

GELMA ADRIANA
BARBOSA:87261
499668

Assinado de forma digital
por GELMA ADRIANA
BARBOSA:87261499668
Dados: 2026.10.26
09:00:06 -03'00'

Gelma Adriana Barbosa
Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo



RECURSOS HUMANOS

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 463/2026

Firmado entre o Município de Juatuba e HUDSON MALTA DO AMARAL

Objeto: Prestação de Serviços na função de **GUARDA PATRIMONIAL**
Valor: **R\$ 1.854,17 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).**

Prazo de Vigência: **01/10/2026 A 30/09/2027**

Condição de Pagamento: Mensal.

Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.

Dotação: **0500.06.0122.2125.3190040000.15000000000000**

Data: **01/10/2026**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 468/2026

Firmado entre o Município de Juatuba e RICARDO FILHO VIEIRA

Objeto: Prestação de Serviços na função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**

Valor: **R\$ 1.745,47 (hum mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

Prazo de Vigência: **13/10/2026 A 12/10/2027**

Condição de Pagamento: Mensal.

Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.

Dotação: **0500.06.0122.2125.3190040000.15000000000000**

Data: **13/10/2026**

TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO nº. 101/2026 firmado entre o Município de Juatuba e

ANDRE LUCAS DA SILVA NETO

Objeto: Rescisão do **Contrato nº 031/2025** de Prestação de Serviços na função de **Motorista.**

Data: **30/09/2026.**



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3283 página nº3



1 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº. 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA/MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 002/2026, torna pública a Primeira Chamada dos Candidatos Aprovados e Habilitados, para o provimento dos cargos públicos especificados no Quadro I.

Os convocados deverão comparecer, durante os dias 27/10/2026 e 03/11/2026, agendando previamente pelo telefone (31) 3535-5759 no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Esporte, para a entrega dos documentos constantes no Edital do Processo Seletivo nº 002 de 2026. O não comparecimento no prazo acima fixado implica em desistência da vaga.

QUADRO I

CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
Cargo: Professor/Treinador	
Jackson Faustino Ferreira	1
Cargo: Estagiário	
Maria Aparecida Souza Ribeiro	1

QUADRO I – Local de comparecimento: Rua Jose Monteiro, 30 - Cidade Satélite, Juatuba –
Telefone: 31 - 3535- 5759

Juatuba, 26 de outubro de 2020.

JUATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

Kelissander Saliba Santos
Prefeito Municipal Juatuba/MG



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004 /2026

REQUISITANTE:

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba

- 1.1- OBJETO: A presente dispensa de licitação consiste na aquisição de computadores sob a forma de entrega integral imediata em atendimento a demanda do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba, nos moldes do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Tendo como escolha a proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Valor Médio Total Estimado : R\$ 24.318,26 (vinte e quatro mil trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Dia : 27/10/2026 das 8:00h às 16:00h

Dia: 28/10/2026 das 8:00h às 16:00h

Dia : 29/10/2026 das 8:00h às 16:00h

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APENAS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.

O CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

MENOR PREÇO

REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL N° 2.896 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 |Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3283 página nº5



AVISO

Dispensa de Licitação nº 004/ 2026

Processo Administrativo nº 005/ /2026

Torna-se público que o Instituto de Previdência Municipal de Juatuba, por meio do Setor de Compras, Licitação e Contratos realizará Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.896 de 03 de fevereiro de 2023 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: A presente dispensa de licitação consiste na aquisição de computadores sob a forma de entrega integral imediata em atendimento a demanda do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba, nos moldes do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Tendo como escolha a proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Código	Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Médio
000000268	00001	COMPUTADOR - CPU COMPUTADOR - CPU PROC INTEL 1700 CORE I5 12400 2.5GHZ 18MB BOX-12ºG * PLACA MAE 1700 ASUS PRIME H610M-E D4 DDR4 12º GER * MEMORIA DDR4 3200 16GB * SSD KINGSTON 480 GB A400 SATA 3 (SA400S37/480G) * GABINETE KMEX MICRO PRETO * FONTE 550W PK-550 PC WELLS K- MEX	4	UN	5.150,0000
000000269	00002	MONITOR MONITOR LED DE 18 A 19 POLEGADAS SIMILAR A LENOVO OU DELL.	4	UN	663,0000
000000187	00003	MOUSE OPTICO USB PARA PC MOUSE OPTICO USB PARA PC SIMILAR A LOGITECH.	4	UN	56,6333
000000177	00004	TECLADO TECLADO USB SIMILAR A LOGITECH.	4	UN	209,9333

Página 2 | 10

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3283 página nº6



- 1.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 2.1- **A participação na presente dispensa se dará mediante entrega da proposta conforme modelo de referência disponível no Anexo I e dos documentos de habilitação exigidos no presente instrumento, no Instituto de Previdência Municipal de Juatuba-JUAPREV das 08:00h às 16:00h horário de expediente, durante os dias definidos para recebimento de proposta.**
- 2.2- **As propostas também poderão ser enviadas para o e-mail licitacao@juaprev.mg.gov.br, durante o período de recebimento das mesmas.**
- 2.3- Todos os fornecedores que apresentarem propostas na fase de composição do preço médio estimado estão autorizados a protocolar novas propostas durante o período de recebimento.
- 2.3-1. Caso o fornecedor opte por protocolar uma proposta no período de recebimento de propostas, será considerada para análise, aquela mais vantajosa para o Instituto.
- 2.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.4-1. Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 2.6- Uma vez entregue a proposta, os fornecedores apenas poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, mediante abertura de novo protocolo, devidamente fundamentado.
- 2.7- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor, automaticamente declara:**

Página 3 | 10

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909



- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1- Encerrado o período de recebimento de proposta, o Setor de Compras realizará a abertura dos envelopes recebidos e será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.1-1. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa para o Instituto, serão analisadas as propostas que compuseram o preço médio estimado, juntamente, com as propostas recebidas durante o período de publicação do Aviso de Dispensa.

3.2- Caso a proposta do vencedor habilitado esteja acima do preço médio estimado pela Administração, caberá ao Setor de Compras a tentativa de negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3283 página nº8



- 3.2.2- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 3.2.3- Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 3.3- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.5- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências ou solicitação de amostra, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.6- Erros materiais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Setor de Compras, desde que não haja majoração do preço.
- 3.7- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.8- Se a proposta de Menor Preço for desclassificada, será examinada a proposta ou subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Página 5 | 10

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3283 página nº9



3.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1- As habilitações serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser protocolados, juntamente, com a proposta:

4.2- Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3- Regularidade fiscal, social e trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão Negativa de Débito Municipal.

5. CONTRATAÇÃO

5.1- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



5.2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2-1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3- O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3-1. A Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3-2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.3-3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6- SANÇÕES

6.1.- A contratada reconhece que, em caso de descumprimento do contrato ou instrumento equivalente. As sanções administrativas para a presente contratação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.896/23 e demais legislações aplicáveis.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.No caso de todos os fornecedores, inclusive aqueles que restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado),o Instituto de Previdência Municipal de Juatuba poderá:

7.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;



7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens **7.1.1 e 7.1.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Instituto na respectiva notificação.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração do Instituto poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3283 página nº13



7.8.1. ANEXO I – Modelo de Apresentação de Proposta

7.8.2. ANEXO II - Termo de Referência

Juatuba, 21 de outubro de 2026

Jaime Diniz Filho

Diretor Executivo

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Instituto de Previdência Municipal de Juatuba
Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação – Art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Critério de escolha: Menor Preço
Número Pedido de Compra: 021/2026
Valor Médio Total Estimado : R\$ 24.318,26
Data: Juatuba, 01 de junho de 2026.

1. Objeto

- 1.1- A presente dispensa de licitação consiste na aquisição de computadores sob a forma de entrega integral imediata em atendimento a demanda do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba, nos moldes do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Tendo como escolha **a proposta mais vantajosa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Código	Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Médio
000000268	00001	COMPUTADOR - CPU COMPUTADOR - CPU PROC INTEL 1700 CORE I5 12400 2.5GHZ 18MB BOX-12ºG * PLACA MAE 1700 ASUS PRIME H610M-E D4 DDR4 12º GER * MEMORIA DDR4 3200 16GB * SSD KINGSTON 480 GB A400 SATA 3 (SA400S37/480G) * GABINETE KMEX MICRO PRETO * FONTE 550W PK-550 PC WELLS K-MEX	4	UN	5.150,0000
000000269	00002	MONITOR MONITOR LED DE 18 A 19 POLEGADAS SIMILAR A LENOVO OU DELL.	4	UN	663,0000
000000187	00003	MOUSE OPTICO USB PARA PC MOUSE OPTICO USB PARA PC SIMILAR A	4	UN	56,6333

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909



		LOGITECH.			
000000177	00004	TECLADO TECLADO USB SIMILAR A LOGITECH.	4	UN	209,9333

02 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11** no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

A aquisição em questão é de fundamental importância uma vez que se faz necessária para suprir as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba.

Nas últimas décadas a informática tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito das organizações públicas e privadas, contribuindo para que a maioria dos seus processos sejam executados por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância que se tornaram absolutamente indispensáveis. Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações, com a frequência necessária providencia aquisições para renovação de seus parques tecnológicos com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, sob o critério de julgamento de menor valor global e que apresente toda documentação de habilitação.

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909



Primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra.

2.1.2 - O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: Para a presente contratação o Instituto de Previdência Municipal de Juatuba- JUAPREV optou-se pela não realização do Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto Municipal nº 2896, de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I. contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.

3 . CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- A contratação no caso em tela, se encaminha sob a égide da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, pois se enquadra em compras, o que está previsto no inciso II, do art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

3.2 - O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909



4.1- A Contratada deverá comunicar à Administração por escrito, sempre que encontrar dificuldade na entrega dos produtos.

4.2 – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.

4.3 – Substituir ou corrigir, no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer defeito ou falha existente no produto nos moldes do orçamento que precedeu este contrato.

4.4 - Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

4.5- Os empregados da Contratada, quando fornecendo produtos nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da entrega dos produtos, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

4.6 - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Autarquia ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;

4.7- Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

4.8. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes com os materiais ocorridos na entrega, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos mesmos até o seu recebimento pelo Instituto de Previdência Municipal de Juatuba. Responsabilizando-se por realizar a troca dos materiais imediatamente quando constatado pela contratante que os mesmos estão danificados,

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909



4.9- Os equipamentos de informática serão entregues na sede do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba, situado a Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47- bairro Varginha, Juatuba/MG.

4.10- Do Pagamento: O pagamento será efetuado a favor da devidamente atestada pelo setor competente.

4.10.1- O pagamento será efetuado através de Depósito Bancário, em Conta Corrente da Contratada, descrita na Nota Fiscal ou Boleto Bancário em nome da Contratada.

4.10.2.- O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

4.10.3- A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência Municipal de Juatuba-Juaprev, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação.

4.10.4-A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência Municipal de Juatuba-Juaprev, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a prestação de serviços do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento.

4.10.5- Caso os equipamentos não tenham sido entregues na forma e condições de contratação estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas.

4.10.6- A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5- Das Propostas e Contratação

5.1 – Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto supracitado, que venham encaminhar propostas

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909



para o Departamento de Compras, Contratos e Licitação na sede do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba, localizado a Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47, bairro Varginha, Juatuba/MG, horário de expediente de 8:00 às 16:00 horas.

5.1.1- As empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto supracitado também poderão enviar propostas para o e-mail licitacao@juaprev.mg.gov.br, durante o período de recebimento das mesmas conforme divulgado no Aviso de Dispensa de Licitação.

5.2 – As propostas deverão contemplar o item, unidades e qualidades descritas neste termo de referência no item 1.1, e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

5.3 – Para fins de atender o §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial e site do Juaprev, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5.4 – O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas de preços.

5.5 - As propostas para fins de cumprimento da pesquisa de preço, apresentadas para elaboração deste termo de referência já são consideradas propostas apresentadas, podendo as empresas que apresentaram no momento do levantamento de preços, apresentar novas propostas, com melhor oferta de preço.

5.6- Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a Autarquia para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 4.7, como segue abaixo.

5.7 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

- a. Habilitação jurídica: Contrato social, ou documento que faça as vezes, demonstrando a constituição da empresa e contendo a atividade a ser contratada.
- b. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante emitido pela internet.

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909



- c. Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante ou equivalente, no caso do Distrito Federal.
- d. Demonstrativo de regularidade com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS)
- e. Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CND Trabalhista)
- f. Declaração que não emprega menores em condições previstas no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
- h- Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- i-Certidão Negativa de Débito (CND) municipal.

6. Gestão e Fiscalização

- 6.1-**O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2-**A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 6.3-**O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.4-** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Lei nº14.133/2021.
- 6.5-**O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6-** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909



6.7-Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8-A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10-Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa;

6.11-Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Fiscal do Contrato: Shirlei Passos Pereira
CPF: 037.170.596-70
Unidade Requisitante: Instituto de Previdência Municipal de Juatuba-JUAPREV
Telefone: (31) 3058-3909
Quaisquer informações e ou esclarecimentos deverão ser solicitados por e-mail: licitacao@juaprev.mg.gov.br

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 – O licitante da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço Global, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

7.1.1 – Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

7.1.2 – As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909



8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Ordem de Fornecimento.

8.2 - **Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.**

8.3 – **Arcar com todos os custos de reposição, reentrega ou reparação nos casos em que os produtos não atenderem as condições acordadas ou com defeito**

8.4- Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Instituto de Previdência Municipal de Juatuba a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2 – Solucionar em até 48 (quarenta e oito) horas os problemas que venham ocorrer com a prestação do serviço.

8.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para o Instituto de Previdência Municipal de Juatuba, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;.

8.4-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para o Instituto de Previdência Municipal de Juatuba, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

8.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer etapa, pelo Instituto de Previdência Municipal de Juatuba da execução do objeto;

8.6 – Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

8.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909



8.8 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.9 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento ou prestação de serviço do objeto. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8.10 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

8.11 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.12 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Juatuba.

8.13. Cumprir rigorosamente os prazos e garantias previstas na legislação atual, sob pena de responder por desobediência nas cláusulas contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no contrato.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais conforme especificações deste Termo de Referência, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

9.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, conforme Lei 14.133/2021 e legislações vigentes.

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909



9.6- Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

10- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1- Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

11- DAS GARANTIAS

11.1 Fornecer os produtos descritos neste instrumento com no mínimo 12 (doze) meses de garantia a partir da data da entrega dos produtos.

11.2- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e garantia, prevista na legislação atual, sob pena de responder por desobediência nas cláusulas contratuais.

11.3. O objeto deverá ser entregue conforme especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, da Proposta apresentada pela empresa, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1- A presente contratação está prevista no plano de ação anual de contratações 2025 do Instituto de Previdência Municipal de Juatuba.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correspondentes ocorrerão por conta de dotação orçamentária específica e dotação.

Dotação orçamentária: Ficha 3001 4.4.90.52.00.00 1.802.000.0000.000 - Material Permanente

14- DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909



Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3283 página nº25



14.1- Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável

15. SANÇÕES

16.1 – A contratada reconhece que, em caso de descumprimento do contrato ou instrumento equivalente. As sanções administrativas para a presente contratação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.896/23 e nas demais legislações aplicáveis.

Shirlei Passos Pereira

Servidora

Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Jaime Diniz Filho

Diretor Executivo

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47 | Varginha | Juatuba/MG
Telefone: 31 3058-3909



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUATUBA- JUAPREV

Extrato do Primeiro Aditamento ao CONTRATO Nº 007/2025- JULIANA ALVES DIAS FERNANDES CPF : nº 698.024.246-68

Fundamentos: A presente Contratação decorre da **Inexigibilidade de licitação nº 001/2025 Processo Administrativo de Nº 005/2025 e Parecer Jurídico nº 19/2025** exarado pelo Departamento Jurídico, efetuada nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 artigo 74 inciso V, do Decreto Municipal nº 2.896 de 03 de fevereiro de 2023 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento alterar a cláusula Quinta e Décima do Contrato nº 007/2025 firmado em 01 de outubro de 2025, conforme **Parecer Jurídico nº 018/2026** nos termos da Lei nº 14.133/2021, que vigorará com a seguinte redação

Vigência: O prazo de vigência do presente termo de aditamento é de 12 (doze) meses a contar da **data de 01 de outubro de 2026**.

Valor: Aplicado o índice sobre o valor original de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais , o novo aluguel passa a ser de R\$ 19.001,76 (dezenove mil e um real e setenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.583,48 (um mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Ficha 3011 3100.09.0122.0501.2501 - Fonte 1.802.000.0000.000 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Data da Assinatura: Juatuba, 30 de setembro de 2026 Jaime Diniz Filho-
Diretor Executivo- Instituto de Previdência Municipal de Juatuba

Instituto de Previdência Municipal de Juatuba - JUAPREV
Rua Alípio Nogueira do Amaral, nº 47|Varginha | Juatuba/MG
e-mail: juaprev@yahoo.com.br Telefone: 31 3058-3909



JUATUBA
Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL

JUAPREV - INSTITUTO PREVIDENCIA DE JUATUBA

Solicitação de Orçamento - Coleta Nº 2026/000003 de 24/02/2026

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Observação: Favor preencher apenas os campos marcados em verde.

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
0001	4,0000	UN	000000268	COMPUTADOR - CPU COMPUTADOR - CPU PROC INTEL 1700 CORE I5 12400 2.5GHZ 18MB BOX-12"G * PLACA MAE 1700 ASUS PRIME H610M-E D4 DDR4 12" GER * MEMORIA DDR4 3200 16GB * SSD KINGSTON 480 GB A400 SATA 3 (SA400S37/480G) * GABINETE KMEX MICRO PRETO * FONTE 550W PK-550 PC WELLS K-MEX		R\$0.0000	R\$0.00
0002	4,0000	UN	000000269	MONITOR MONITOR LED DE 18 A 19 POLEGADAS SIMILAR A LENOVO OU DELL.		R\$0.0000	R\$0.00
0003	4,0000	UN	000000187	MOUSE OPTICO USB PARA PC MOUSE OPTICO USB PARA PC SIMILAR A LOGITECH.		R\$0.0000	R\$0.00
0004	4,0000	UN	000000177	TECLADO TECLADO USB SIMILAR A LOGITECH.		R\$0.0000	R\$0.00
				TOTAL GERAL			R\$0.00

A) Data de validade:

B) Prazos e condições de pagamento:

C) Prazos e condições de entrega:

D) Nome do responsável:

E) CPF do responsável:

F) Local e data:

